



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

Gabinete do Prefeito

**LEI MUNICIPAL Nº 1104/2015**  
**01 DE JUNHO DE 2015**

**Altera o inciso IX do art. 54**  
**da Lei Municipal n.º 991/2013.**

do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º O inciso IX do art. 54 da Lei Municipal n.º 991/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX- exercer quaisquer atividades, pública ou privada, concomitante à função de Membro do Conselho Tutelar."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

01/06/15 22/06/15

Responsável: \_\_\_\_\_

João Carlos Martínez Deniz  
Secretário de Planej. e Gabinete  
Matrícula: 1081  
CERRITO - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CERRITO, EM 01 DE JUNHO DE 2015.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA  
Prefeito Municipal